



**1ª NOTIFICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.  
289/2022 – SESACRE.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR (JANELA, SPLIT HI-WALL, SPLIT CASSETE, SPLIT PISO-TETO) E INSTALAÇÃO (EQUIPAMENTOS NOVOS) E DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR E ELABORAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE OPERAÇÕES** (Portaria nº 3.523, de 28/08/1998), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DO ACRE EM SUAS UNIDADES VINCULADAS NAS REGIONAL DO BAIXO ACRE (Rio Branco), **INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

**O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** notifica aos interessados que houve pedido de esclarecimento e Retifica o Termo de Referência em relação ao Edital do Pregão supramencionado. Neste sentido, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, tornamos público os pedidos de esclarecimentos a resposta da SESACRE, conforme segue:

**Empresa A :**

**Questionamento 1:** REFERENCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (Item 5.1.; 5.2.; 5.4. e 5.5.) e (Item 12.1.; 12.4.1.; 12.6.10.)

**RESPOSTA:** Antes de mais nada, esclarecemos que o Item 5., e seus subitens 5.1.; 5.2.; 5.4. e 5.5., do Termo de Referência, tratam-se apenas da **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO** do objeto;

Com relação ao questionamento da licitante no que diz respeito a periodicidade das manutenções versus periodicidade do PMOC (Item 12.1.; 12.4.1.; 12.6.10.), esclarecemos que os manuais de instalação dos fabricantes (a exemplo ELGIN HVFC/HVQC) **“sugerem ou orientam”** um plano de manutenção **“mensal, trimestral, semestral e anual”**, mas que uma vez implantado o PMOC, conforme disposto no item 12.4.1., o mesmo deverá ser respeitado no que diz respeito a periodicidade das manutenções preventivas.



O Item 12.6.10., diz o seguinte:

“Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle** esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado. ”. A Administração é bem clara quanto diz: “**Estimam-se**” e mais ainda quando diz: “**porém, a critério da administração e conforme o PMOC esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado**”. Ou seja, a elaboração do PMOC deve se ater aos quantitativos estimados pela administração.

**Questionamento 2** – ELABORAÇÃO DO PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE (Item 12.4.3.)

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de dilação do prazo para realização do PMOC, **não acatamos**, por entender que o prazo estipulado, dada a tecnologia existente atualmente e a facilidade de acesso aos locais e unidades a serem atendidos, é razoável e comumente é o mesmo prazo estipulado em processos com o mesmo objeto de outros órgãos (a exemplo: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Universidade Federal do Acre – UFAC). Desta forma, mantemos o disposto no Termo de Referência e Edital.

**Questionamento 3** – MATERIAL DE MANUTENÇÃO E PEÇA DE MANUTENÇÃO (Item 12.6.12.) – **Material para manutenção**

**RESPOSTA:** Com relação ao questionamento acerca do item 12.6.12., **acatamos**, por entender pertinente a colocação do licitante no que diz respeito a material para manutenção e peças de manutenção, desta forma, solicitamos a retificação do Item 12.6.12., conforme abaixo:

**Leia-se:**

12.6.12. As seguintes peças e materiais estão incluídos na manutenção preventiva a cargo e ônus da contratada: **adesivos, aguarás, alavancas, álcool, alicates para solda, anéis, araldite, arames, arruelas, bastões de silicone, baterias, bielas, bobinas, bóias, borrachas de vedação, buchas, cantoneiras, cartuchos para solda, chaves, chaves bóia, condutores, conexões, contatos, correções, desengraxantes, desincrustantes, detergentes, diluentes, diodos, discos, dobradiças, eletrodos, escovas de aço, esguichos, espuma de vedação, estanhos, estopas, ferros, filtros, filtros de linha, fios, fitas adesivas, fitas antiderrapantes, fitas auto fusão, fitas dupla-face, fitas isolantes, fitas zebradas, fotocélulas, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gaxetas magnéticas, globos de vidro, graxas, hastes articuladas, imãs, injetores, interruptores, isopores, lâminas de serra, lâmpadas, lençóis de borracha, ligações flexíveis, lixas, lonas plásticas, luvas, maçaricos a gás, macho, mancais, mandris, mangueiras, manômetros, massa de vedação, materiais para solda, neutrol, óleo mineral, panos, parafusos, pilhas, pincéis, pinos, plugs, postes, pregos, produtos de limpeza, produtos químicos para tratamento de água de radiadores de grupos geradores, puxadores, querosenes, reatores, rebites, reparos, resinas, resistências, resistores, retalhos, roldanas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, seccionadoras, silicone, sinalizadores, soda cáustica, soldas, solventes, soquetes, sprays de**



*limpeza, suportes para lâmpadas, substituição ou complementação óleos lubrificantes, terminais, terminais elétricos, termômetros, thinners, tinta, tomadas, transistores, trapo, underseal, varetas de solda, vaselinas, zarcão, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, enfim, todos os materiais que se fizerem necessários ao bom desempenho dos serviços de **manutenção preventiva**.*

#### **Questionamento 4 – DO TEMERÁRIO E INEXEQUÍVEL PREÇO DE REFERÊNCIA**

**RESPOSTA:** Com relação ao questionamento acerca desse tópico, **não acatamos**, esclarecendo que a planilha de custos e formação de preços não será exigida para o objeto da licitação, **pois a exequibilidade da proposta será demonstrada com base em pesquisa de mercado para obtenção do preço médio global**, realizada pela Administração em empresas do ramo que exploram tal atividade.

#### **Empresa B**

#### **Questionamento – 1: A periodicidade das manutenções preventivas é mensal?**

**RESPOSTA:** Com relação ao questionamento da licitante no que diz respeito a periodicidade das manutenções preventivas, esclarecemos que os manuais de instalação dos fabricantes (a exemplo ELGIN HVFC/HVQC) “**sugerem ou orientam**” um plano de manutenção “**mensal, trimestral, semestral e anual**”, mas que uma vez implantado o PMOC, conforme disposto no item 12.4.1., o mesmo deverá ser respeitado no que diz respeito a periodicidade das manutenções preventivas.

O Item 12.6.10., diz o seguinte: “Estimam-se manutenções preventivas semestrais para cada aparelho de ar condicionado, porém, a critério da administração e conforme **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle** esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado. ”. A Administração é bem clara quanto diz: “**Estimam-se**” e mais ainda quando diz: “**porém, a critério da administração e conforme o PMOC esse prazo poderá ser reduzido ou estendido. As manutenções respeitarão o quantitativo contratado**”. Ou seja, a elaboração do PMOC deve se ater aos quantitativos estimados pela administração.

**Questionamento 2:** O serviço de análise da qualidade do ar faz parte do escopo do presente contrato? Se sim, quantos pontos de coleta?

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de esclarecimento para este tópico, informamos que o serviço de análise da qualidade do ar **NÃO** faz parte do escopo do presente contrato.

**Questionamento – 3:** O horário de atendimento das preventivas e corretivas é das 8h às 18hs?

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de esclarecimento para este tópico, informamos que o horário das manutenções está disposto no Item 12.4.4. do Termo de Referência "**12.4.4. As**



*manutenções deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, conforme cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução de manutenção em dias e horários não previstos acima, desde que solicitada pelo CONTRATANTE."*

**Questionamento** – 4: Gás refrigerante será com ônus para a contratada ou para a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE?

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de esclarecimento para este tópico, informamos que o Gás refrigerante está incluso nos itens de manutenção corretiva, no entanto, a licitante deverá fazer uma leitura mais apurada de todo o conteúdo do Item 12. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS)**, para um melhor entendimento dos serviços a serem executados, tanto de preventiva quanto de corretiva (quando houver necessidade de troca de peças e gás refrigerante). Ressaltando que o subitem 12.6.12., será retificado em razão de questionamentos de outro licitante, no que a Administração entendeu ser pertinente.

**Questionamento** – 5: Qual a última/atual empresa que prestava os serviços descritos neste certame?

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido para este tópico, **não acatamos**, por entendermos não ser pertinente a solicitação da licitante, pois não é relevante para o presente certame.

**Questionamento** – 6: Embora o edital seja SRP, os itens de Manutenção preventiva serão contratados em sua totalidade?

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de esclarecimento para este tópico, esclarecemos que o Item 1.2. do Termo de Referência, diz o seguinte:

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Já o item 28.4., diz o seguinte:

28.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

No entanto, por se tratar de serviços de natureza continuada e dependendo da real necessidade da Administração, sim, os itens de Manutenção preventiva, **poderão ser contratados em sua totalidade.**



## Empresa C

### Questionamento 1 – Prazo para Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

**RESPOSTA:** Com relação ao pedido de dilação do prazo para realização do PMOC, **não acatamos**, por entender que o prazo estipulado, dada a tecnologia existente atualmente e a facilidade de acesso aos locais e unidades a serem atendidos, é razoável e comumente é o mesmo prazo estipulado em processos com o mesmo objeto de outros órgãos (a exemplo: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Universidade Federal do Acre – UFAC). Desta forma, mantemos o disposto no Termo de Referência e Edital.

### Questionamento 2 – Descrição dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

**RESPOSTA:** Com relação ao questionamento acerca da descrição dos itens citados, **não acatamos**, por entender que a licitante, provavelmente não deve ter lido em sua totalidade o teor da descrição e sua correta interpretação, citamos o item 20 como exemplo:

“300004645 - SERVIÇO DE INSTALACAO E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO: - **Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central – SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs.** Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. **COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03(TRÊS) METROS.**”

Como se pode observar, o item tem o cadastro no sistema GRP – Gestão de Recursos Públicos, sob o número 30004645, e sua descrição no cadastro é “SERVIÇO DE INSTALACAO **E/OU DESINSTALACAO; CONDICIONADORES DE AR SPLIT CONFORME ESPECIFICACAO**”, logo após vem a parte editável do item, onde a Administração diz claramente o serviço que se pretende “**Serviço de Instalação de aparelho de ar condicionado tipo mini central – SPLIT de 7.000 a 12.000 BTUs (...)**”. Neste sentido, a Administração é clara no serviço que pretende, que é o **Serviço de Instalação**. Essa mesma explicação mantemos para os itens 21 a 29 (instalação de equipamentos novos adquiridos sem instalação e/ou que já tenham expirado o prazo de garantia de fábrica).

Com relação aos **itens 30 a 39**, o serviço pretendido é a retirada de um equipamento de um local (**desinstalação**) para ser instalado em outro local (**reinstalação**), o que não é corriqueiro, mas eventualmente necessário em algumas unidades de saúde e setores administrativos. Ressaltamos que a Administração utilizou o padrão usual em outros órgãos



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA  
E TECNOLOGIA - SEICT**  
Secretaria Adjunta de Licitação -  
Comissão Permanente de Licitação 02

(a exemplo: Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes e Universidade Federal do Acre – UFAC).

**2) DATA DE ABERTURA – Passará a conter a seguinte redação**

Data e horário da abertura da sessão: **18 agosto de 2022 às 09h15min (horário de Brasília).** **Período de retirada: 08/08/2022 a 17/08/2022.**

**3) As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco-AC, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente

Genesio Holanda de Negreiros Junior  
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação